


Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1

PROJETO DE LEI Nº _____/2016 - GVJH

"Dispõe sobre a criação de Centro de Treinamento em Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos", e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o "Centro de Treinamento em Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos" da Prefeitura de Belém, destinado a preservar e difundir o conhecimento técnico acumulado na prática dessa atividade.

Art. 2º A inscrição será aberta a todos os interessados na participação nos cursos e palestras a serem ministrados com a finalidade de aumentar a eficiência ambiental e a segurança dos trabalhadores.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei em 90 dias e designará local para a instalação do centro de treinamento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Lameira Bittencourt, aos 29 de fevereiro de 2016.


Vereador JOSIAS HIGINO-SDD
Líder do Executivo na CMB

Gabinete do Vereador Josias Higinio - SDD
Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro – Marco
Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higinio@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 12.305, de agosto de 2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos, a coleta seletiva é definida como "a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição" e considerada instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 8º). No mesmo sentido, a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010 é condição para Município ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (art. 18).

No exercício dessa atribuição da Lei Federal, o Município de Belém poderá contribuir sobre a coleta seletiva de lixo industrial, comercial e industrial, a reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticas, bem como a sua destinação final.

Falta a criação de um centro de treinamento, para difundir o conhecimento e capacitar o pessoal que vai, de fato, executar essa política pública, tornando-a realidade.

Este projeto visa preencher essa lacuna legal. O profissional que hoje nas ruas presta inestimáveis serviços à comunidade não custa um centavo ao Município, pois vive do que consegue arrecadar com a venda do material reciclável abandonado no lixo, que de outro modo não encontraria o seu caminho ambientalmente correto. Nada mais justo do que dar a eles os meios de exercer a sua atividade.

Destarte, por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares à presente propositura


Vereador JOSIAS HIGINO-SDD
Líder do Executivo na CMB

Gabinete do Vereador Josias Higino - SDD
Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro – Marco
Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higino@yahoo.com